



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA n° 1803**

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais à Fundação Lar das Crianças – Padre João Benevides, do Município de Cachoeira Paulista, nos termos do Artigo 18 da Lei Municipal n° 1782 de 04 de julho de 2006 (LDO), Lei n° 1.794 de 28 de novembro de 2006 (LOA) e artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e, eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2007, subvenções sociais à Fundação Lar das Crianças – Padre João Benevides, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais por mês) por criança efetivamente atendida.

§ 1º - Nos exercícios subsequentes, a subvenção deverá constar dos orçamentos futuros.

§ 2º - A destinação dos recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade acima mencionada.

**Art. 2º** - O número de crianças subvencionadas não poderá ultrapassar 05 (cinco) simultaneamente, e serão atendidos somente os casos solicitados pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público. (NR)

**Art. 3º** - A entidade de que trata o artigo 1º, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - Para atender à despesa de que trata esta Lei, deverão ser observados os dispositivos constantes na Lei 1.782 de 04 de julho de 2006 (LDO) e na Lei 1.794 de 28 de novembro de 2006 (LOA).

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 25 de abril de 2007.

**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

**JOAQUIM ALVES JUNIOR**  
Secretário Geral do Município